



**Conab**

Companhia Nacional de Abastecimento

**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (MAPA)  
COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO (CONAB)  
DIRETORIA DE OPERAÇÕES E ABASTECIMENTO (DIRAB)  
SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES COMERCIAIS (SUOPE)  
GERÊNCIA DE EXECUÇÃO OPERACIONAL (GEROP)**

**EDITAL DE COMPRA DE CAFÉ CONILON - Nº 062/2017**

**1. DO OBJETO**

- 1.1.** Compra de **6.000 Sacas/60Kg (seis mil sacas de 60 quilogramas)** de **café conilon**, safra 2016/2017, a serem entregues nas quantidades e nos locais definidos nos Anexos I, II, e III.
- 1.2.** O produto deverá estar acondicionado em saca de 60Kg.

**2. DA DATA E HORÁRIO DO PREGÃO: 22/03/2017**, após o objeto do aviso nº 061/2017.

**3. DA MODALIDADE, DO SISTEMA E DO LOCAL DO PREGÃO ELETRÔNICO**

- 3.1.** Será realizado na modalidade “cartela”, com utilização do Sistema Eletrônico de Comercialização da Conab (SEC) em Brasília-DF, com interligação das Bolsas de Cereais e Mercadorias.

**4. DOS PARTICIPANTES**

- 4.1.** Entende-se por participante, qualquer produtor, cooperativa ou empresa fornecedora do produto, em situação regular junto ao Sistema de Registro e Controle de Inadimplentes da Conab (SIRCOI) e deverá apresentar a seguinte documentação:
- 4.2.** Na data da realização do pregão, o participante deverá estar cadastrado perante a Bolsa por meio da qual pretenda realizar a operação.
  - 4.2.1.** Empresas e Cooperativas deverão apresentar os seguintes documentos:
    - a. Contrato Social ou Estatuto social e suas alterações;



# Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

- b. CPF e RG dos sócios-quotistas ou diretores;
- c. Declaração assinada pelos sócios-quotistas ou diretores, nominando as empresas em que os mesmos detêm participação societária, controle acionário, acordo de acionistas ou situação equivalente;
- d. Cartão do CNPJ;
- e. Certidão Conjunta Negativa, ou Positiva com efeito de Negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Receita Federal do Brasil;
- f. Certidão Negativa, ou Positiva com efeito de Negativa, de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros expedida pela da Receita Federal do Brasil;
- g. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF expedido pela Caixa Econômica Federal;
- h. Cartão de Inscrição Estadual;
- i. Certidão Negativa, ou Positiva com efeito de Negativa, de Tributos Estaduais;
- j. Certidão Negativa, ou Positiva com efeito de Negativa, de Tributos Mobiliários Municipais;
- k. Caso os documentos não sejam assinados pelos sócios ou diretores identificados no contrato social ou estatuto, enviar PROCURAÇÃO dos procuradores com poderes para representar o Fornecedor, podendo assinar contratos de compra e venda de mercadorias, confirmação de fechamento de negócios, declaração, documentos fiscais e correspondências em geral pertinentes à compra e venda.
- l. Alvará de funcionamento ou registro do estabelecimento, e

#### **4.2.2. Produtores (pessoa física) deverão apresentar:**

- a. Cópia RG e CPF
- b. Inscrição Estadual

**4.3.** Esta documentação deverá ficar em poder da Bolsa para encaminhamento à Conab, na data em que for solicitada.

**4.4.** Cada participante, em um mesmo lote, só poderá ser representado por meio de uma única Bolsa e de um único corretor.



# Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

## 5. DA CONFIRMAÇÃO DA OPERAÇÃO

- 5.1. Ocorrerá mediante a emissão de Comunicado de Compra (COC) para cada fornecedor, por Bolsa, para um mesmo lote, que será gerado pelo SEC contendo todas as informações referentes ao fechamento da operação.

## 6. DO PREÇO DE COMPRA

- 6.1. Será divulgado o preço de aceitação para abertura do objeto da compra pelo comprador do produto no ato do pregão, quando da abertura do lote, em R\$/sc 60Kg sem ICMS.
- 6.2. O preço para a negociação poderá ser alterado, tanto para mais quanto para menos, de acordo com a oferta
- 6.3. Sobre o preço de fechamento da compra: haverá a incidência de ICMS, devendo o fornecedor pautar-se na legislação tributária vigente, considerando a origem e o destino da mercadoria.
- 6.4. Nos tributos decorrentes de PIS/COFINS, o fornecedor deverá observar a legislação federal vigente.
- 6.5. Caso o fornecedor se enquadre em algum benefício fiscal, deverá especificar na Nota Fiscal de Venda (DANFE) a legislação e o referido benefício.
- 6.6. A incidência do FUNRURAL, obedecerá a legislação vigente, sendo de responsabilidade do comprador o seu recolhimento, que nesse caso será descontado do fornecedor, no caso produtores.

## 7. DA ENTREGA E DO CONTROLE DE QUALIDADE DO PRODUTO

- 7.1. O prazo limite para entrega do produto será em até 7 (sete) dias corridos da realização do pregão. Caso não ocorra a entrega, a operação será cancelada e aplicada as devidas penalidades.
- 7.2. O produto deverá ser entregue na modalidade CIF (custos, seguro e frete, inclusive despesas de braçagem, **carga e descarga** serão por conta do fornecedor) em qualquer um dos Armazéns da Conab localizados no Estado do Espírito Santo, presentes nos municípios de Cachoeiro do Itapemirim, Colatina e Vitória, em conformidade com as especificações constantes no Anexo III e demais condições definidas neste Edital.
- 7.3. O produto deverá ser faturado de acordo com os dados fornecidos após o pregão à bolsa arrematante, observando que a Nota Fiscal



# Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

de Venda deverá ser emitida pelo fornecedor, obedecendo aos mesmos dados constante do COC.

**7.3.1.** Na venda de mercadoria para entrega em armazém indicado no anexo III, o fornecedor deverá emitir a Nota Fiscal de Venda com os dados constantes do Anexo II. Na coluna de dados adicionais da Nota Fiscal de Venda, deverá ser mencionado o nome do armazém geral, o CNPJ, a Inscrição Estadual e o endereço em que a mercadoria será entregue.

**7.4.** A entrega do produto deverá obedecer à quantidade total negociada dentro do prazo estabelecido.

**7.5.** O produto adquirido só será recebido **pelo comprador** quando acompanhado, **carga a carga**, do Certificado de Classificação, emitido pela unidade armazenadora da Conab que receber o produto.

**7.5.1.** Nesse certificado deverá haver a identificação do lote de produção que está sendo entregue, discriminando o seu número e demais codificações e especificações que auxiliem na sua identificação. O não atendimento a essas condições e demais exigências estabelecidas implicará em recusa e devolução automática do lote do produto. O produto recusado na recepção, ou seja, que não tenha sido lançado no controle de estoque **pelo comprador**, poderá ser substituído, desde que o prazo de entrega estabelecido no Aviso não tenha sido expirado.

**7.5.2.** Verificada a divergência de qualidade do produto, o fornecedor será notificado do fato **pelo comprador** e terá um prazo de 3 (três) dias corridos para requerer **a arbitragem com execução de nova classificação ou reanálise**, se for de seu interesse, **não sendo admitida a substituição do produto**.

**7.5.2.1.** Para realização da arbitragem deverá ser seguido o preconizado no Anexo II da Instrução Normativa SARC/MA nº 006, de 16/05/2001, Mapa, que trata do Regulamento Técnico para Arbitragem relativa à



# Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

classificação de produtos vegetais, seus subprodutos e resíduos de valor econômico.

**7.5.2.2.** O fornecedor deverá requerer formalmente **ao comprador**, dentro do prazo previsto no item 7.5.2, a arbitragem, que providenciará a sua realização na mesma empresa classificadora que realizou a classificação ou no mesmo laboratório que realizou a análise.

**7.5.2.3.** O fornecedor e o comprador deverão indicar representantes para participar da realização da arbitragem que deverá ser realizada com a amostra ou em nova amostra coletada, conforme entendimento estabelecido entre as partes.

**7.5.2.4.** O não comparecimento do representante do fornecedor na data, hora e local aprezados, implicará a aceitação da classificação e ou análise inicial do produto recebido no destino, findando assim o processo.

**7.5.2.5.** Na realização da arbitragem deverá ser lavrada uma Ata com registro de todas as ocorrências, inclusive de contestações, caso haja, por qualquer das partes interessadas. Todos os presentes devem assinar a Ata.

**7.5.2.6.** O resultado da arbitragem será considerado definitivo e será também observado para definir a aceitação ou recusa do produto, não cabendo a nenhuma das partes recorrer a qualquer outra instância.

**7.5.2.7.** As despesas decorrentes do serviço de arbitragem correrão por conta do fornecedor, caso confirme a divergência.

**7.6.** Confirmada a divergência de qualidade do lote de produção analisado, a operação será cancelada referente à quantidade rejeitada.

**7.7.** Quando de interesse do comprador, na divergência (para mais ou para menos) da qualidade e/ou quantidade do produto, no



**Conab**

Companhia Nacional de Abastecimento

momento da entrega pelo fornecedor, poderá ser negociado acordo entre as partes para ajustes de valores, desde que fique registrado na ata de arbitragem.

## **8. DO PAGAMENTO DO PRODUTO ENTREGUE**

**8.1.** Se dará em até 7 (sete) dias úteis contados após a data de aceitabilidade do produto objeto do pregão.

## **9. DO CANCELAMENTO DA OPERAÇÃO**

**9.1.** A participação irregular do fornecedor, não observância dos subitens 4.2. e 4.4., implicará no cancelamento da operação e será considerado como infração.

**9.2.** Serão canceladas as operações que não atenderem às condições estabelecidas no Regulamento de Compra de Produtos pela Conab nº 001/13 e neste Edital.

**9.3.** Pela não entrega do produto objeto do pregão, nas formas estabelecidas nesse Edital

## **10. DAS INFRAÇÕES E DAS PENALIDADES**

**10.1.** De acordo com os itens 12 e 13, respectivamente, do Regulamento de Compra de Produtos pela Conab nº 001/13.

**10.1.1.** Será cobrado do fornecedor, enquadrado no subitem 12.1.1 do Regulamento de Compra de Produtos pela Conab nº 001/13, a título de multa, o valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do respectivo COC.

## **11. DA REABILITAÇÃO**

**11.1.** De acordo com o item 14 do Regulamento de Compra de Produtos pela Conab nº 001/13 e mediante o recolhimento aos





# Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

cofres da Conab, quando for o caso, do valor da multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total da operação constante do COC, na Conta Corrente nº 170.500-8, código de depósito nº 1351002221128867-5, agência 1607-1, do Banco do Brasil.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. O comprador/ofertante do objeto, obriga-se a informar a Conab, da infração cometida pelo fornecedor, visando os cumprimentos das sanções previstas no Edital.
- 12.2. A Conab se exime da responsabilidade quanto à qualidade, quantidade, prazos e demais condições previstas neste Edital, que serão de responsabilidade exclusiva do vendedor e comprador.
- 12.3. Para esclarecimentos adicionais quanto ao produto objeto do pregão, manter contato com a ABICS - Telefones: (61) 98151 2456 e ABIC – Telefones: (21) 98125 7768.
- 12.4. Qualquer entrave operacional ocorrido nesta operação, os envolvidos deverão buscar os meios legais para a adequada solução.
- 12.5. Esta operação será realizada **na forma do Regulamento para Operacionalização de Compra nº 001/13** e no amparo do Regulamento para Operacionalização do Sistema Eletrônico de Comercialização da Conab - SEC nº 002/2004.
- 12.6. O custo operacional será de 1,7% (um vírgula sete por cento), do valor total do objeto leilado. Esse custo é de responsabilidade do fornecedor e seu valor deverá ser repassado, até 5 (cinco) dias úteis após a data de aceitabilidade do produto objeto do pregão. A Bolsa que intermediou a operação, repassará os valores arrecado, conforme estabelece a Cláusula Nona- Da Comercialização de Terceiros - do Contrato de Prestação de Serviços.



# Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

- 12.7.** Fica estabelecido o foro de Brasília/DF para conhecer e dirimir quaisquer dúvidas originárias do Regulamento de Compra de Produtos pela Conab nº 001/13 e deste Aviso.

**Jorge Luiz Andrade Da Silva**

Diretoria de Operações e Abastecimento  
Diretor

**Francisco Marcelo Rodrigues Bezerra**

Presidente



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA  
COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB  
DIRETORIA DE OPERAÇÕES E ABASTECIMENTO - DIRAB  
SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES COMERCIAIS - SUOPE  
GERÊNCIA DE EXECUÇÃO OPERACIONAL – GEROP

**ANEXO II**  
**EDITAL DE TERCEIROS PARA COMPRA DE CAFÉ CONILON, Nº 062/2017**  
**Da classificação do produto.**

Acondicionamento: saca de 60kg  
Safrá: 2016/2017  
Observação: Isento de grãos mofados

Lotes	Quantidade por Lote	Tipo	Umidade	Defeitos	Fundo	Impurezas
1 a 6	1.000 sacas	7/8	13%	-	Peneira 10 - 1%	1%

**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA  
COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB  
DIRETORIA DE OPERAÇÕES E ABASTECIMENTO - DIRAB  
SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES COMERCIAIS - SUOPE  
GERÊNCIA DE EXECUÇÃO OPERACIONAL – GEROP**

**ANEXO III**

**EDITAL DE TERCEIROS PARA COMPRA DE CAFÉ CONILON, Nº 062/2017**

**LOCAIS PARA ENTREGA DO PRODUTO**

**UA - CAMBURI/ES**

Telefone: (27) 3315-9665

Tele/fax: (27) 3315-9665

CNPJ: 26.461.699/0399-82

Inscr. Estadual: 082.050.11-2

Av. Anísio Fernandes Coelho, 1.260, Jardim da Penha  
29.060-670 Vitória, ES

E-mail: es.ua-camburi@conab.gov.br

**UA - COLATINA/ES**

Telefone: (27) 3721-5672

Tele/fax: (27) 3721-5672

CNPJ: 26.461.699/0385-87

Inscr. Estadual: 082.021.29-5

Rod. BR 259 Km 50 Entrada B e C Bairro IBC  
29702-000 Colatina, ES

E-mail: es.ua-colatina@conab.gov.br

**UA - CACHOEIRO DO ITAPEMIRIM/ES**

Telefone: (27) 3041-4000

Tele/fax: (27) 3225-8266

CNPJ: 26.461.699/0491-98

Inscr. Estadual: 082.979.67-7

Av. Domingos Alcino Dadalto SN IBC  
29315-314 Cachoeiro de Itapemirim, ES



# Nome Completo da Bolsa - CONAB

1

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

15/03/2017

Relação do Cadastro de Lotes  
201700080062 22/03/2017

16:21

**ES**

**Lote : 1**  
Entregar em : CONFORME ANEXO II ES P-192-9 CAFÉ CONILLON  
60 KG (ENSACADO)  
Banco : 003 Agência : 0000-1 UF : CONFORME ANEXO III  
Gestor: ABICS E ABIC - ASSOCIAÇÕES DE PROD.  
Safr a : 0 / 0 Qtde : 1.000,0 Faturar :

**Observação :**

**Lote : 2**  
Entregar em : CONFORME ANEXO II ES P-192-9 CAFÉ CONILLON  
60 KG (ENSACADO)  
Banco : 003 Agência : 0000-1 UF : CONFORME ANEXO III  
Gestor: ABICS E ABIC - ASSOCIAÇÕES DE PROD.  
Safr a : 0 / 0 Qtde : 1.000,0 Faturar :

**Observação :**

**Lote : 3**  
Entregar em : CONFORME ANEXO II ES P-192-9 CAFÉ CONILLON  
60 KG (ENSACADO)  
Banco : 003 Agência : 0000-1 UF : CONFORME ANEXO III  
Gestor: ABICS E ABIC - ASSOCIAÇÕES DE PROD.  
Safr a : 2016 / 2017 Qtde : 1.000,0 Faturar :

**Observação :**

**Lote : 4**  
Entregar em : CONFORME ANEXO II ES P-192-9 CAFÉ CONILLON  
60 KG (ENSACADO)  
Banco : 003 Agência : 0000-1 UF : CONFORME ANEXO III  
Gestor: ABICS E ABIC - ASSOCIAÇÕES DE PROD.  
Safr a : 2016 / 2017 Qtde : 1.000,0 Faturar :

**Observação :**

**Lote : 5**  
Entregar em : CONFORME ANEXO II ES P-192-9 CAFÉ CONILLON  
60 KG (ENSACADO)  
Banco : 003 Agência : 0000-1 UF : CONFORME ANEXO III  
Gestor: ABICS E ABIC - ASSOCIAÇÕES DE PROD.  
Safr a : 2016 / 2017 Qtde : 1.000,0 Faturar :

**Observação :**

**Lote : 6**  
Entregar em : CONFORME ANEXO II ES P-192-9 CAFÉ CONILLON  
60 KG (ENSACADO)  
Banco : 003 Agência : 0000-1 UF : CONFORME ANEXO III  
Gestor: ABICS E ABIC - ASSOCIAÇÕES DE PROD.  
Safr a : 2016 / 2017 Qtde : 1.000,0 Faturar :

**Observação :****Total Ofertado : 6.000,0****Total Geral : 6.000,0**